

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA AL/SE

Estudo Técnico Preliminar 70/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25034.000921/2025-72

2. Objeto

2.1. Contratação Emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, manutenção, conservação e higienização com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, a serem executados de forma contínua nas instalações físicas: Posto de Saúde da Fazenda Canto situado em Palmeira dos Índios – AL; Polo Base de Wassu Cocal, situado em Joaquim Gomes – AL; e Polo Base de Xucuru Kariri, situado em Palmeira dos Índios – AL, na modalidade de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, VIII da Lei 14.133.

3. Descrição da necessidade**DA IMPRESCINDIBILIDADE DO SERVIÇO E DA SITUAÇÃO DE URGÊNCIA**

3.1. Os serviços de limpeza, conservação e higienização são de caráter essencial, contínuo e ininterrupto para a manutenção das atividades finalísticas do Distrito Sanitário Especial Indígena de Alagoas e Sergipe (DSEI/ALSE), especialmente nas unidades de saúde e bases operacionais. A interrupção desses serviços representaria um risco iminente e severo à saúde pública, ao controle sanitário e à integridade do ambiente de trabalho, comprometendo o atendimento à população indígena.

3.2. O contrato vigente que atende às instalações acima, Contrato nº 03/2021 (0052167674), possui data de vencimento final em 03 de março de 2026.

3.3. A Administração, por meio deste DSEI/ALSE, deu início tempestivamente ao processo licitatório para a nova contratação, visando garantir a transição sem descontinuidade. Contudo, o rito processual regular se mostrou, no decorrer da instrução, impraticável dentro do prazo de vigência contratual.

DA DEMONSTRAÇÃO DA DILIGÊNCIA E DOS FATORES IMPEDITIVOS

3.4. Para afastar a caracterização de negligência ou má gestão do tempo, é fundamental destacar que a Administração agiu com a devida antecedência, mas foi confrontada por fatores supervenientes e alheios à sua vontade que impactaram a celeridade do processo:

3.4.1. Abertura Tempestiva dos Processos e Obstáculos Jurídicos

3.4.1.1. O processo licitatório foi iniciado em julho de 2025 (NUP 25034.000531/2025-01), sendo necessário a substituição com a abertura do processo (NUP 25034.000811/2025-19) motivada pelo apontamento de possível confusão processual pela Consultoria Jurídica em relação à metodologia de medição dos serviços. Essa intercorrência, de natureza técnica-jurídica, demandou ajustes e atrasou significativamente o trâmite, mesmo com a intenção inicial de licitar ter sido tempestiva.

3.4.2. Crise de Pessoal no Setor de Licitações (SELOG)

3.4.2.1. O DSEI/ALSE enfrentou um cenário crítico de fragilidade institucional, que gerou atrasos insuperáveis, com a vacância do Pregoeiro titular, da Chefia imediata do setor e o posterior afastamento do Pregoeiro substituto designado. Essa insuficiência de pessoal impactou diretamente a tramitação.

3.4.3. Ações Mitigadoras da Administração

3.4.3.1. Demonstrando proatividade e diligência, a Administração buscou soluções alternativas para contornar a crise de pessoal, como a celebração de Cooperação Interinstitucional com a Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e o DSEI de Pernambuco, visando o "empréstimo" remoto de pregoeiros, reforçando a intenção de evitar a emergência.

3.4.4. Impossibilidade de Prorrogação Contratual com a Atual Contratada

3.4.4.1. A Administração consultou a empresa atual contratada sobre a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato nº 03/2021, de forma a cobrir o lapso temporal até a conclusão da nova licitação. A empresa informou a impossibilidade de renovação contratual nos termos vigentes devido à alteração de seu regime tributário. A contratada migrou de Simples Nacional para Lucro Presumido, o que resulta em uma carga tributária e custos operacionais significativamente mais elevados. Assim, a manutenção do contrato nos valores originais é financeiramente insustentável para a empresa. Este fato superveniente elimina a solução mais simples e reforça o estado de emergência, pois a Administração não pode contar com a manutenção dos serviços pela contratada atual a partir de 03 de março de 2026.

3.4.5. Incompatibilidade de Prazos

3.4.5.1 Conforme a linha do tempo detalhada nos autos, que inclui as análises da Consultoria Jurídica da AGU, do Nível Central (COEA) e a fase de homologação, a previsão mínima de conclusão do certame e efetiva assinatura do novo contrato é 20 de agosto de 2026 (0052167601).

3.4.5.2. Diante do vencimento do contrato vigente em 03 de março de 2026, existe um lapso temporal onde os serviços essenciais ficarão desassistidos, caracterizando a situação de urgência de atendimento e o periculum in mora.

DA JUSTIFICATIVA LEGAL, PRAZO E CONCLUSÃO

3.5. A situação descrita, causada por obstáculos jurídicos, crise de pessoal e a recusa justificada da contratada atual em prorrogar o vínculo, enquadra-se perfeitamente na situação de urgência que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e serviços, conforme o Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII – VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

PRAZO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

3.6. A contratação por dispensa de licitação deverá vigor de 03 de março de 2026 até 03 de março de 2027, respeitando o limite máximo de 1 (um) ano estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, contado a partir da data de ocorrência da emergência (03/03/2026).

MOTIVO DA DURAÇÃO DE ATÉ 1 ANO:

3.7. Embora a previsão de conclusão do novo certame seja 20/08/2026, o cronograma licitatório, devido à complexidade do objeto e aos fatores institucionais citados, é uma estimativa. A urgência exige uma garantia robusta que impeça a descontinuidade dos serviços caso o processo licitatório regular sofra novos e imprevisíveis atrasos, o que é um risco possivelmente real.

CLÁUSULA RESOLUTIVA:

3.8. Ficará expressamente previsto no Termo de Contrato Emergencial que a sua vigência será rescindida automaticamente e de pleno direito no momento em que for assinado o novo contrato decorrente do Processo Licitatório NUP 25034.000811/2025-19.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL:

3.9. Garantir a continuidade dos serviços essenciais de limpeza e conservação, evitando o colapso sanitário nas unidades de saúde indígena, pelo prazo estritamente necessário para a conclusão do novo certame, limitada a 1 (um) ano.

3.10. Pelo exposto, a contratação emergencial é imperativa para evitar prejuízos graves à prestação dos serviços de saúde indígena. A Administração adotou todas as medidas mitigadoras cabíveis e teve sua tentativa de prorrogação frustrada por fatos alheios ao seu controle, afastando, assim, a responsabilidade por negligência.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOG	Bernadete Pereira da Silva

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade[A2]

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

5.1.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;

5.1.4. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

5.1.5. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões e filtros. 4.1.6. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas; Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

5.1.7. Utilizar equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo, submetendo-os ao fiscal do CONTRATO quando do início dos serviços e nas substituições;

5.1.8. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.1.9. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.1.10. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

5.1.11. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, e realizar sua correta destinação. 4.1.12. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.1.13. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Subcontratação[A6]

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação[A8]

5.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor **total** da contratação[A9] . [A10]

5.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. [A12]

5.4.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

5.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

5.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

5.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A13]

5.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

5.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

5.9.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

5.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

5.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

5.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

5.11. A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

5.11.1 O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

5.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada [A15] .

5.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

5.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.16.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

5.16.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

5.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.17.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.17.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.18. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.21. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. Levantamento de Mercado

5.1. Identifica-se inúmeras empresas que prestam serviços de limpeza com fornecimento de materiais e equipamentos junto ao mercado, pois nos requisitos da contratação não são identificadas limitações específicas as quais as empresas, possíveis participantes da licitação, não estão enquadradas ou não poderão enquadrar-se.

5.2. A alternativa de contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação SEM o fornecimento de materiais e equipamentos foi considerada, contudo analisada e descartada, pois acarretaria maiores custos para a Administração Pública, não somente no quesito financeiro da aquisição desses itens, mas relacionados a custo e tempo para os procedimentos licitatórios, possíveis atrasos nas entregas, gestão de estoques e controle patrimonial, eventuais licitações desertas ou itens fracassados, ficando as expensas da Administração Pública a reposição de materiais em caso de necessidade, o reparo ou substituição de equipamentos em casos de avarias, dentre outros aspectos que poderiam comprometer a adequada execução do serviço.

5.3. A alternativa de contratação de postos de trabalho foi automaticamente descartada, pois essa metodologia não é recomendada pela IN 05/2017 – MPOG, ressalvados casos específicos. Além disso, a limitação de postos de trabalho impede que a empresa dimensione qual a força de trabalho necessária a execução dos serviços e é um entrave para a implementação de inovações tecnológicas e/ou sustentáveis que gerariam aumento de produtividade e redução de custos.

5.4. Outra forma de contratação analisada foi a contratação por horas de serviço, contudo é uma alternativa inviável considerando a necessidade de limpeza constante das dependências da instituição e a utilização diária de todos os locais dos prédios, com circulação de grande número de pessoas.

5.5. Dessa forma, a melhor solução encontrada pela equipe de planejamento, a qual já vinha sendo aplicada à contratações anteriores, considerando a natureza do serviço e a interdependência de materiais/equipamentos específicos para sua adequada execução, é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação com o devido fornecimento de materiais e equipamentos, a fim de otimizar o resultado esperado, agilizar a execução dos serviços, melhorar e facilitar os processos de controle e fiscalização e minimizar os riscos de eventuais prejuízos ou perdas de qualidade para a Administração Pública.

5.6. As soluções relacionadas abaixo foram retiradas de editais de contratações de serviços de limpeza e conservação realizadas por outras instituições federais.

5.6.1. Solução 1 – Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.6.2. Solução 2 – Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, sob demanda.

5.6.3. Solução 3 – Contratação de empresa apenas com o fornecimento da mão de obra.

5.7. O DSEI/ALSE optou pela Solução 1, considerando que:

5.7.1. Há vedação para a contratação de servidores efetivos que detenham, dentre suas atribuições, a prestação de serviços dos serviços de limpeza e conservação;

5.7.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do decreto supracitado, cuja execução indireta é vedada;

5.7.3. A Portaria nº 443, de 27/12/2018, do antigo Ministério do Planejamento, em seu art. 1º, inciso XIV, estabelece, inclusive, que os serviços de limpeza deverão, preferencialmente, ser objeto de execução indireta mediante contratação;

5.8. A Portaria nº 21.262, de 23/09/2020 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, estabelece diretrizes e normativas para a contratação do serviço ora pretendido.

5.9. Dessa forma, diante da extensa regulamentação existente para contratação dos serviços de limpeza e conservação, pela Administração Pública, não há que se falar em alternativa de mercado, no que se refere a contratação da mão de obra para a execução do serviço.

5.10. Ademais, as empresas de limpeza adquirem material em quantidade muito superior às necessidades de determinada unidade, visto que detêm vários contratos, podendo, assim, obter preços mais reduzidos que a Administração.

5.11. A realizar a compra de material, deve considerar outros custos envolvidos, quais sejam: a remuneração dos servidores que se ocupariam dessa atividade em detrimento de outras mais prioritárias, as publicações necessárias, transporte, armazenagem e eventuais perdas. Destaca-se ainda os fardos de papel higiênico e papel toalha, os quais necessitam de grandes áreas para a armazenagem, recaindo sobre a instituição mais um encargo, o de providenciar o espaço adequado para essa armazenagem.

5.12. Apesar de haver planejamento e controle de estoque, a fim de evitar a ruptura de estoque de material, ainda assim podem ocorrer atrasos na entrega, bem como a recusa dos materiais por não atendimento das especificações, ocasionando desabastecimento da Unidade.

5.13. O gerenciamento centralizado dos serviços de limpeza e materiais (incluindo papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido etc.) pela empresa propicia a melhor integração das atividades com menor probabilidade de falta de materiais e melhor resultado dos serviços.

5.14. É razoável o entendimento de que é mais vantajoso designar aos servidores atividades e contratações prioritárias e a efetiva fiscalização de contratos, do que atividades acessórias como a aquisição de materiais que a empresa possui capacidade de fornecer.

5.15. Destarte, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades do DSEI/AL, prezando pela eficiência, eficácia e efetividade do serviço prestado

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Início da execução do objeto: 03/03/2026

7.2. Servente de Limpeza (CBO 5142-05)

7.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

DESCRIÇÃO DO GRUPO ÚNICO	CATSERITEM	PRODUTIVIDADE ADOTADA	LOCAL DE EXECUÇÃO/ METRAGEM
contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação a serem executados nas localidades do Distrito Sanitário Especial Indígena de Alagoas e Sergipe, relacionadas no neste termo de Referência. CARGA HORÁRIA 44 horas/semanais	24023	1	UBSI - Fazenda Canto , município de Palmeira dos Índios /AL (https://maps.app.goo.gl/c8iRLAYp7o5hEyFH7) Pisos frios 800 m ² ; Pátios e áreas verdes com média frequência 1.800 m ² Esquadria externa – face interna/externa: 300 m130 Área total interna: 179,63m ² ; Área total externa: 771,52 m ² Esquadria externa – face interna/externa: 86,36 m ²
	24023	2	UBSI - Xucuru Kariri , município de Palemira dos Índios /AL (localização: https://goo.gl/maps/dUCX7LcUs6Hf2RSZA) Pisos frios 800 m ² ; Pátios e áreas verdes com média frequência 1.800 m ² Esquadria externa – face interna/externa: 300 m130 Área total interna: 403,83m ² ; Área total externa: 1.518,55m ² Esquadria externa – face interna/externa: 162,96m ²
	24023	3	UBSI — Wassu Cocal , em Joaqui Gomes/AL (localização: https://goo.gl/maps/umfaQB16MVd7Vrit9) Pisos frios 800 m ² ; Pátios e áreas verdes com média frequência 1.800 m ² Esquadria externa – face interna/externa: 300 m130 Área total interna: 198,78m ² ; Área total externa: 1.031,29 m ² Esquadria externa – face interna/externa: 56,12 m ²

7.4 Os serviços serão prestados no seguinte horário: 44 HORAS/SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA)

5.4.1. A execução contratual observará as rotinas *abaixo*:

7.4.1.1 ÁREAS FÍSICAS

A) As áreas físicas compreendem áreas internas, áreas externas, esquadrias externas e fachadas envidraçadas e áreas hospitalares e assemelhados.

7.4.1.2 ÁREAS INTERNAS

A) Consideram-se áreas internas aquelas áreas edificadas integrantes do imóvel.

B) Compreendem as áreas internas as áreas de pisos (acarpetados, frios), laboratórios, almoxarifados/galpões, oficinas, áreas com espaços livres (saguão, hall e salão).

7.4.1.3. TIPOS DE ÁREAS INTERNAS

a) Áreas internas – Pisos acarpetados Características – aquelas áreas revestidas de forração ou carpete. Considerase carpete um tipo específico de tapete que reveste o piso.

b) Áreas internas – Pisos frios Características – aquelas constituídas/revestidas de paviflex, cerâmica, mármore, marmorite, porcelanato, plurigoma, madeira, inclusive sanitários.

c) Áreas internas – Laboratórios Características – aquelas destinadas exclusivamente para atividades de pesquisa e /ou análises laboratoriais. Produtividade de referência – 330 m²

d) Áreas internas – Almojarifados/galpões Características – aquelas utilizadas para depósitos/estoque/guarda de materiais diversos.

e) Áreas internas – Oficinas Características – aquelas destinadas a executar serviços de reparos, manutenção de máquinas, equipamentos, materiais, etc.

f) Áreas internas – Áreas com espaços livres – Oficinas Características – compreendem as áreas como saguão, hall e salão, revestidos com pisos ou acarpetados.

7.4.1.4. ÁREAS INTERNAS

A) Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

7.4.1.5. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

A) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes; Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

B) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado; Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia; Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados; Varrer os pisos de cimento; Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia; Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados; Limpar os elevadores com produtos adequados; Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições; Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração; Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; Limpar os corrimãos; Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

7.4.1.6. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

A) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica; Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético; Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados; Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas; Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.; Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar; Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones; Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana; Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

A1) MENSALMENTE, UMA VEZ. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; Limpar forros, paredes e rodapés Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados; Limpar persianas com produtos adequados; Remover manchas de paredes; Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.); Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

A2) ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato; Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d' água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

7.4.1.7 ÁREAS EXTERNAS

A) Consideram-se áreas externas a aquelas áreas não edificadas, mas integrante do imóvel. Compreendem as áreas internas os pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações, as áreas de passeios e arruamentos, pátios e áreas verdes classificados de acordo com a frequência.

7.4.1.7.1 TIPOS DE ÁREAS EXTERNAS

a) Áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações Características – aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos revestidas de cimento, lajota, cerâmica, etc. revestidas de forração ou carpete.

b) Áreas externas – Varrição de passeios e arruamentos Características – aquelas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamento e demais áreas circunscritas nas dependências do contratante.

c) Áreas externas – pátios e áreas verdes – alta frequência Características – áreas externas nas dependências do contratante que necessitam de limpeza semanal. Considera-se alta frequência aquela em que a limpeza ocorrerá uma vez por semana.

d) Áreas externas – pátios e áreas verdes – média frequência Características – áreas externas nas dependências do contratante que necessitam de limpeza quinzenal. Considera-se média frequência aquela em que a limpeza ocorrerá uma vez por quinzena.

e) Áreas externas – pátios e áreas verdes – baixa frequência Características – áreas externas nas dependências do contratante que necessitam de limpeza mensal. Considera-se média frequência aquela em que a limpeza ocorrerá uma vez por mês.

f) Áreas externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária Características – áreas externas com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados.

7.4.1.7.2 ÁREAS EXTERNAS – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

7.4.1.8 DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

A) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza; Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados; Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração; Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

7.4.1.9 SEMANALMENTE, UMA VEZ.

A) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar; Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

7.4.1.10 MENSALMENTE, UMA VEZ.

A) Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento; Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas. Os serviços de paisagismo como jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta Instrução Normativa, devendo receber tratamento diferenciado.

7.4.1.11. ESQUADRIAS EXTERNAS – CARACTERÍSTICAS

A) Consideram-se esquadrias externas aquelas áreas compostas de vidros. As esquadrias compõem-se de face interna e externa com ou sem exposição à situação de risco. Considera-se exposição à situação de risco aquela situação que necessita para execução dos serviços de limpeza, a utilização de equipamento especial tais como balancins manuais ou mecânicos, ou andaimes. Deve: Varrer as áreas pavimentadas; Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração; Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. 5

7.4.1.12 SEMANALMENTE, UMA VEZ.

A) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar; Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal

7.4.1.13 MENSALMENTE, UMA VEZ.

A) Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento; Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas. Os serviços de paisagismo como jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta Instrução Normativa, devendo receber tratamento diferenciado.

7.4.1.14. ESQUADRIAS EXTERNAS – CARACTERÍSTICAS

A) Consideram-se esquadrias externas aquelas áreas compostas de vidros. As esquadrias compõem-se de face interna e externa com ou sem exposição à situação de risco. Considera-se exposição à situação de risco aquela situação que necessita para execução dos serviços de limpeza, a utilização de equipamento especial tais como balancins manuais ou mecânicos, ou andaimes.

7.4.1.15 ÁREAS EXTERNAS

A) Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

7.4.1.16 QUINZENALMENTE, UMA VEZ.

A) Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

7.4.1.17 FACHADAS ENVIDRAÇADAS

A) Considera-se limpeza de fachadas envidraçadas, externamente, somente para aquelas cujo acesso para limpeza exija equipamento especial, cabendo ao dirigente do órgão/entidade decidir quanto à oportunidade e conveniência desta contratação.

7.4.1.18 ÁREAS EXTERNAS

A) Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

7.4.1.19 SEMESTRALMENTE, UMA VEZ.

A) Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

7.4.1.21 ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADOS

A) As áreas hospitalares serão divididas em administrativas e médico-hospitalares, devendo as últimas reportar-se aos ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias e outros que requeiram assepsia similar, para execução dos serviços de limpeza e conservação.

Observações e orientações gerais sobre a limpeza:

a) A limpeza de áreas internas ou externas, durante o horário de expediente, será feita com isolamento da respectiva área ou colocação de avisos/placas de alertas;

b) É vedada a utilização de ácido ou soda cáustica em qualquer tipo de revestimento de pisos, tetos e paredes;

c) Nunca jogar água quando existir tomadas de eletricidade na área de piso a ser limpa;

d) Antes de ligar os equipamentos de limpeza, deverão ser certificadas as voltagens das tomadas;

e) Revestimentos em azulejos e cerâmica: utilizar água sanitária ou escova com saponáceo, para limpeza de rejuntamento.

f) A limpeza de paredes e divisórias, pisos e rodapés; lajes e forros; janelas, vidros e persianas, portas e visores, mobiliário e equipamento deve ser realizada com água e detergente, a menos que haja revestimentos porosos como gesso, madeira compensados, laminados de madeira, feltros ou tecidos. Nesses casos, devem ser adotados procedimentos específicos em função dos diferentes tipos de acabamento.

g) Para limpeza do mobiliário nunca utilizar produtos abrasivos, como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço.

h) Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produto aprovados para cada tipo de material.

7.4.1.22. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA:

Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente, dessa forma a contratada deverá:

a) habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas;

b) identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;

c) observar os procedimentos que devem ser realizados com a utilização de luvas;

d) realizar a coleta do lixo nas frequências indicadas, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. e) usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/ desinfetante, e outro com água para o enxague;

f) lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas áreas de utilidades indicadas pela CONTRATANTE, diariamente, ou sempre que necessário;

g) utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme ABNT NBR ISO 9001, ou substitutivo, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos a prévia apreciação e provação da CONTRATANTE.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:[A7]

8.1.1 Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de 44 /horas semanais de segunda a sexta, de acordo com os parâmetros definidos na IN nº 05/2017 /MPDG, a saber:

8.1.1.1 Áreas Internas:

a. Pisos acarpetados: 800 m²;

- b. Pisos frios: 800 m² ;
- c. Almojarifados/galpões: 1500 m²;
- d. Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: 1000 m² ; e
- e. Banheiros: 200 m².

8.1.1.2 Áreas Externas:

- a. Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m² ;
- b. Varrição de passeios e arruamentos: 6000 m² ;
- c. Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² ;
- d. Pátios e áreas verdes com média frequência: 1800 m² ;
- e. Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1800 m² ; e
- f. Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m².

8.1.1.3 Esquadrias Externas:

- a. Face externa com exposição a situação de risco: 130 m² ;
- b. Face externa sem exposição a situação de risco: 300 m² ;
- c. Face interna: 300 m², e
- d. Fachadas envidraçadas: 130 m² .

8.2 Considerar-se-á área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel.

8.3 A unidade de medida do serviço é o parâmetro de medição adotado pela Administração para possibilitar a quantificação dos serviços e a aferição dos resultados. Dessa forma, a IN nº 5/2017, no Anexo VII-B - Diretrizes específicas para elaboração ato convocatório, item 2.1, alínea "a", estabelece que é vedado à Administração fixar nos atos convocatórios o quantitativo de mão de obra a ser utilizado na prestação do serviço, devendo sempre adotar unidade de medida que permita a quantificação da mão de obra que será necessária à execução do serviço. Por essa razão, foi utilizado como unidade de medida o m² (metro quadrado) para as áreas a serem limpas.

8.4 Entretanto, aos polos apresentam metragem quase na média da produtividade mínima estabelecida, porém inferior a produtividade mínima disposta na IN 05/2017, outrossim para não acarretar descontinuidade dos serviços esta Administração estabeleceu no como os serviços serão prestados. Sendo necessário justificar a importância do funcionário em horário integral (44 horas /semanal, de segunda a sexta), mesmo para os polos /postos de saúde que não contempla a metragem da produtividade mínima estabelecida na IN 05/2017, pois esses têm um valor inferior.

8.5 Para tanto, mesmo nos postos/polos que a produtividade esteja abaixo da mínima estabelecida na referida IN 05/2017, será utilizado a mínima para efeitos de cálculos da produtividade, uma vez que reiteramos a imperiosidade de manter o funcionário em horário integral nestes postos/polos. Sendo utilizado o permissivo do item 9 do anexo VI B da IN 05/2017: "Nos casos em que a área física a ser contratada for menos que a estabelecida para a produtividade mínima de referência estabelecida neste anexo, esta poderá ser considerada para efeito da contratação".

8.7 Metragem dos polos:

LOCAL	ÁREAS	TIPOS DE ÁREAS	Metragem da área (m ²)	Produtividade Adotada (m ²)	Nº de Postos (serventes estimados)
Polo Base Xucuru-Kariri/Palmeira dos Índios-AL	Área Física Interna	Pisos frios	403,83	800	0,50
		Pisos pavimentados adjacentes /contíguos às edificações	244,87	1.800	0,14
	Área Física Externa				

	Pátios e áreas verdes com média frequência	1.273,68	1.800	0,71
	Esquadrias Externas - Face Interna/Externa	162,96	300	0,54
TOTAL DE SERVENTES				1,89

Obs: Sugestão de 2 (dois) serventes para a área total do estabelecimento.

LOCAL	ÁREAS	TIPOS DE ÁREAS	Metragem da área (m ²)	Produtividade Adotada (m ²)	Nº de Postos (serventes estimados)
Polo Base Wassu Cocal/Joaquim Gomes-AL	Área Física Interna	Pisos frios	198,78	800	0,25
	Área Física Externa	Pisos pavimentados adjacentes /contíguos às edificações	73,78	1.800	0,04
		Pátios e áreas verdes com média frequência	957,51	1.800	0,53
	Esquadrias Externas - Face Interna/Externa		56,12	300	0,19
TOTAL DE SERVENTES				1,01	

LOCAL	ÁREAS	TIPOS DE ÁREAS	Metragem da área (m ²)	Produtividade Adotada (m ²)	Nº de Postos (serventes estimados)
UBSI da Aldeia Fazenda Canto /Palmeira dos Índios-AL	Área Física Interna	Pisos frios	179,63	800	0,22
	Área Física Externa	Pisos pavimentados adjacentes /contíguos às edificações	45,33	1.800	0,03
		Pátios e áreas verdes com média frequência	726,19	1.800	0,40
	Esquadrias Externas - Face Interna/Externa		86,36	300	0,29
TOTAL DE SERVENTES				0,94	

Obs: Sugestão de 1 (um) servente para a área total do estabelecimento.

LOCAL	TIPO	ÁREA (M ²)	FREQUÊNCIA	CARGA HORÁRIA
	Área Interna	403,83	Diária	44 horas por semana
Polo Base Xucuru-Kariri/Palmeira dos Índios-AL	Área Externa	1.518,55	Diária	44 horas por semana
	Áreas de esquadrias face interna/externa	162,96	Diária	44 horas por semana
	Área Interna	198,78	Diária	44 horas por semana
Polo Base Wassu Cocal/Joaquim Gomes-AL	Área Externa	1.031,29	Diária	44 horas por semana
	Áreas de esquadrias face interna/externa	56,12	Diária	44 horas por semana
	Área Interna	179,63	Diária	44 horas por semana
UBSI da Aldeia Fazenda Canto/Palmeira dos Índios-AL	Área Externa	771,52	Diária	44 horas por semana
	Áreas de esquadrias face interna/externa	86,36	Diária	44 horas por semana

DESCRIÇÃO DO GRUPO	CATSER	ITEM	PRODUTIVIDADE ADOTADA	LOCAL DE EXECUÇÃO/ METRAGEM	SUGESTÃO DE SERVENTES
contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação a serem executados nas localidades do Distrito Sanitário Especial Indígena de Alagoas e	24023	1	Pisos frios 800 m ² ; Pátios e áreas verdes com média frequência 1.800 m ² Esquadria externa – face interna/externa: 300 m130	UBSI - Fazenda Canto , município de Palmeira dos Índios/AL (https://maps.app.goo.gl/c8iRLAYp7o5hEyFH7) Área total interna: 179,63m ² ; Área total externa: 771,52 m ² Esquadria externa – face interna/externa: 86,36 m ²	1
	24023	2	Pisos frios 800 m ² ; Pátios e áreas	UBSI - Xucuru Kariri , município de Palemira dos Índios/AL (localização: https://goo.gl/maps/dUCX7LcUs6Hf2RSZA)	2

Sergipe, relacionadas no neste termo de Referência.			verdes com média frequência 1.800 m ² Esquadria externa – face interna/externa: 300 m130	Área total interna: 403,83m ² ; Área total externa:1.518,55m ² Esquadria externa – face interna/externa: 162,96 m ²	
CARGA HORÁRIA 44 horas/semanais	24023	3	Pisos frios 800 m ² ; Pátios e áreas verdes com média frequência 1.800 m ² Esquadria externa – face interna/externa: 300 m130	UBSI — Wassu Cocal , em Joaqui Gomes/AL (localização: https://goo.gl/maps/umfaQB16MVd7Vrit9) Área total interna: 198,78m ² ; Área total externa: 1.031,29 m ² Esquadria externa – face interna/externa: 56,12 m ²	1

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 254.827,44

9.1. Estimativa anual da contratação perfaz o valor de R\$ 254.827,44 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) anual.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento em único item, em vista de que os serviços de limpeza e conservação deverão ser prestados pela mesma empresa. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados.

10.2. É notório que nas contratações públicas a demonstração pelo zelo, eficiência e eficácia e efetividade, respeitando o princípio da economicidade balizado ao princípio da legalidade e da legitimidade (CF, Art. 70, “caput”), razão pela qual optou-se pelo agrupamento dos itens a serem licitados, os mesmos deverão ser oferecidos por uma única empresa especializada, considerando que ao contratar uma única empresa reduzem-se os gastos, facilita a prestação do serviço e proporciona uma melhor fiscalização pelo órgão.

10.3. O agrupamento dos itens também se faz necessário, devido à especificação do objeto a ser licitado, garantindo a qualidade e responsabilidade contratual. Quanto a questionamento futuros, sobre restrições de competitividades, fica assegurado à ampla concorrência, sendo que os procedimentos licitatórios serão na forma eletrônica, cabendo à empresa adequar-se as necessidades do órgão, conforme sua qualificação técnica no mercado.

10.4. Da defesa pelo agrupamento dos itens, pontua-se:

10.4.1. A administração busca licitar sobre o regime de agrupamento de itens, devido fracasso (perda) de itens no momento da licitação, ocasionado pela singularidade de alguns itens. Para a administração a perda de itens na adjudicação, representa um grande dano, do ponto de vista que toda compra ou prestação de serviço e feita sobre medida, compreendendo a necessidade do exercício administrativo.

10.4.2. Neste sentido, esta Administração avaliou que a organização da licitação em um único grupo é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala. Além dos motivos ora mencionados, ponderou-se que o agrupamento dos itens permite ganhos maiores na eficiência e eficácia do gerenciamento e execução dos serviços prestados, com uma única contratada permite maiores benefícios à Administração Pública.

10.4.3. Justifica-se o julgamento por grupo considerando que a junção dos itens dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em um grupo específico, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Contrato 03/2021 (0019218004), com a empresa **Solontec Serviços de Limpeza e Transportes Eireli**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.794.171/0001-41 (25034.000322/2021-25). Vigência vai até 02/03/2026.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 - O objeto em análise faz parte dos serviços planejados no Planejamento e Gerenciamento de Contratações pelo Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/ALSE.

12.2 - As ações de atenção integral à saúde indígena devem promover assistências preventivas que atendam às necessidades da população indígena, respeitando os saberes e as diferenças étnicas, segurança alimentar e educacional, moradia, e meios de locomoção adequados são direitos de todos, na quantidade suficiente e de modo ininterrupto e permanente.

11.3 - A contratação está cadastrada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC e no Plano Anual de Contratações 2026 PAC.

11.4 - Logo, a Contratação se faz necessária para fins de cumprimento aos objetivos da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, assegurando o acesso à atenção integral à saúde, de modo a favorecer a superação dos fatores que tornam a população indígena mais vulnerável aos agravos à saúde.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Por meio dessa contratação, o DSEI/ALSE pretende atender a Lei nº 9.836/99, de 23 de setembro de 1999, a qual estabelece que as ações de saúde indígena devem obrigatoriamente levar em consideração a realidade local e as especificidades da cultura dos povos indígenas, pautado em uma abordagem diferenciada e global, contemplando os aspectos de assistência à saúde, saneamento básico, educação sanitária e integração institucional.

13.2. Espera-se que com as contratações previstas seja aperfeiçoado o atendimento a população indígena no âmbito das unidades, executando os trabalhos de tarefa fundamental para o bom funcionamento organizacional.

13.3. Tendo em vista a legislação pátria que prioriza a terceirização de tais serviços, entende-se por econômico a contratação indireta destes por meio do setor privado, espera-se que tais serviços contribuam para a melhoria da eficácia e eficiência das áreas finalísticas em sua busca da promoção à saúde indígena.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Além das diretrizes gerais do SUS e da observância às legislações pertinentes ao serviço executado, espera-se que a contratação atenda as solicitações de acordo com a necessidade indicada pelo órgão.

14.2. A adequação do ambiente ficará a critério da gestão, uma vez que cada serviço a ser executado, o gestor juntamente com as RTs das unidades ficarão responsáveis pela acomodação dos funcionários

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A empresa que vier a ser contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental contido no Art. 26º, inciso II da Lei de Licitações 14.133/21, na execução dos serviços, quando couber a fim de evitar impactos ambientais:

15.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

15.3. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

14.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. 14.1.5. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Declara-se a viabilidade da contratação do serviço, haja vista a demanda e justificativa produzida pela área demandante, com a elaboração técnica das especificações do serviço demandado, seu controle e fiscalização.

16.2. O presente estudo foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de Julho de 2021 bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

16.3. O presente estudo atende adequadamente às demandas do setor requisitante, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO ROBERTO DOS ANJOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/02/2026 às 09:12:40.

TAMARA RITA DE FREITAS SOBRAL

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/01/2026 às 12:20:54.